



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 708ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 21/11/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima oitava Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/021862/2024 – Rio+ Saneamento Bloco 3 S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de perfuração de poço profundo para extração de água subterrânea sem autorização ambiental ou licença ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar da atividade de perfuração de poço profundo para extração de água subterrânea. **III. SEI-070002/018911/2024 – Alfa Construções e Cenários Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de interdição do estabelecimento devido ao risco à saúde humana, flagrado pela utilização de água oriunda de poço artesiano sem outorga/licença ambiental, inclusive, sem licença de operação do estabelecimento. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a interdição cautelar. **IV. SEI-070002/018907/2024 – Águas Martin Transporte Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração mineral de recurso hídrico dos poços existentes na empresa por não possuir a devida outorga/licença ambiental promovendo degradação ambiental de difícil reparação. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de extração mineral de recurso hídrico dos poços existentes na empresa. **V. SEI-070002/018908/2024 – Águas Martin Transporte Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de caminhão tanque branco de marca Mercedes Benz 2013 ano 1979, placa LFF1D75, por ser flagrado em área de extração mineral de recurso hídrico dos poços. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **VI. SEI-070002/018807/2024 – Aqualife Distribuidora de Água Eireli. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de captação irregular de poço sem outorga. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar da atividade de captação irregular de poço. **VII. SEI-070002/018805/2024 – Aqualife Distribuidora de Água Eireli. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida

cautelar de apreensão de 3 caminhões, placas: ENZ4I54/LOU5487/LUY9C85, por distribuição de água sem outorga. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **VIII. SEI-070002/019261/2024 – Minuano Petróleo Ltda.. Requerimento**: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de recebimento e distribuição de combustível pelo(a): (i) não atendimento da condicionante 17 da LO IN053144; (ii) ampliação da tancagem para armazenamento de combustível (tanque nº 08), com capacidade de 270 mil m³, que não foi submetido à análise de risco; e (iii) falta de licenciamento ambiental de instalação, ocasionando a falta de análise de risco para esta nova capacidade, resultando em significativo risco. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS e da Procuradoria do Inea no momento da reunião, que esclareceram que em Decisão Judicial de 17/10/2024 referente ao processo 0136785-24.2024.8.19.0001, o MM Dr. Juiz concedeu o efeito suspensivo ativo à decisão agravada para que a suspensão das atividades econômicas e operacionais da Agravante, Minuano Petróleo Ltda., seja restrita ao tanque nº 8, até o julgamento definitivo da demanda de origem; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, ratificando a suspensão total cautelar das atividades de recebimento e distribuição de combustível, mas decidiu obedecer a referida decisão judicial. **IX. SEI-070002/003812/2024. Requerimento**: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que prorrogue o prazo da Portaria Inea/Pres nº 1.314, de 23 de maio de 2024, publicada em 29 de maio de 2024, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Diagnóstico dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) existentes e/ou que utilizem o Território das Unidades de Conservação Estaduais, e seu entorno imediato. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 25/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 25/11/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor**, em 25/11/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 25/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 25/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 25/11/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 25/11/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 26/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 26/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88024836** e o código CRC **E58D52F9**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000028/2024

SEI nº 88024836